

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões 01 / 12 / 05

(Rubrica do Presidente)



Data: 01 / 12 / 05

Número: 6996/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2005

PERÍODO: 2005 A 2006

PRESIDENTE: MARCOS SALLES COELHO

VICE-PRESIDENTE: ROBERTO BASTOS

1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS

2º SECRETÁRIO: GLAUBER COELHO

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 248/2005

INICIATIVA:

CLAUDIA NILEIPE FESTA LEMOS

HISTÓRICO:

DENOMINA RUA MERCEDES QUINTINO DA
SILVA

BAIRRO BOA VISTA

LEITURA: 01 / 12 / 05

1ª DISCUSSÃO: / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO POR:

X

UNANIMIDADE

01

ABSTENÇÃO

PRESIDENTE:

REJEITADO POR:

X

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

PRESIDENTE:

PEDIDO DE VISTA:

/ / Ver.:

/ / Ver.:

/ / Ver.:

PARECER DA COMISSÃO DE:

Constituição, Justiça e Redação

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle Orçamentário

Obras e Serviços Públicos

Saúde, Saneamento e Meio Ambiente

Direitos Humanos e Assist. Social

Educação, Ciência e Tecnologia, de

Cultura, do Esporte e do Lazer

PRESIDENTE:

PEDIDO DE URGÊNCIA: / /

APROVADO POR:

X

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

PRESIDENTE:

REJEITADO POR:

X

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

PRESIDENTE:



027

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO.SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 248/2005
PROTOCOLO GERAL...: 6996/2005
DATA PROTOCOLO...: 01/12/2005

DENOMINA VIA PÚBLICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM - ES.

Art.1º- Fica denominado Rua **MERCEDES QUINTINO DA SILVA LOURENÇO**. A projetada 03 . Inicia-se na rua Ademar Teixeira dos Santos e termina na projetada VI – (06) – A . No Bairro Boa Vista, conforme mapa anexo.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das sessões, 22 de Novembro de 2005.

Cashem
CLAUDIA MILEIPE FESTA LEMOS
VEREADORA – PSB

APROVADO
 UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO 15/11/05

PRESIDENTE _____

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

03
[Handwritten signature]

JUSTIFICATIVA

Apresentamos este Projeto de Lei, a esta douta Casa de Leis, na certeza que teremos através dos Nobres Edis, a aprovação, para que a rua do Bairro Boa Vista seja legalizada com sua denominação.

Apresentamos o nome de MERCEDES QUINTINO DA SILVA LOURENÇO, falecida em 24 de abril de 1989, deixou dois filhos, era casada com o Sr. Marceonílio Lourenço. Pessoa querida na comunidade. Foi escolhida pela Associação de moradores do bairro Boa Vista para esta denominação.

Considerando seu histórico, neste bairro e município, apresentamos aos nossos colegas este projeto para aprovação desta determinada rua a pedido da comunidade.

Na certeza do apoio, antecipamos nossos votos de agradecimento.

[Handwritten signature]
CLAUDIA M. F. LEMOS
VEREADORA – PSB

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

04

ROBERTO
CAXIAS
MUNICÍPIO

Neide Mathias Meireles



Município de Duque de Caxias Estado do Rio de Janeiro
1.º DISTRITO - 2.ª CIRCUNSCRIÇÃO
Registro Civil das Pessoas Naturais

Neide Mathias Meireles
ESCRIVÃ DE PAZ E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que às fls. 294 do livro n.º 2-45 sob o termo n.º 24.538
de registro de óbitos, foi feito hoje o assento de: Mercedes Quimbrina
da Silva Lourenço

falecido aos 24 de Abril de 1989 à 19 horas e 30 mts.
em Rua Assunção 13 (1304) do sexo feminino profissão doméstica
natural de Coqueiros Santo Domiciliado e residente nesta

cidade com 56 anos de idade, estado civil casada
filha de Mannel Manoel da Silva
e de Volúta Quimbrina da Lourenço

casado com Manoel Manoel da Lourenço
Foi declarante Maria Dora da Silva sendo o
atestado de óbito firmado pelo Dr. Fernando Luiz de Castro
que deu como causa da morte insuficiência renal crônica
com doença metastásica pulmonar

o sepultamento será feito no Cemitério Assunção
deixa bens? não filhos Sim 5 filhos fez testamento? sim

Residia na Rua Assunção nº 13 Nesta Cidade Coqueiros Santo
DC n.º 2-45

OBSERVAÇÕES: P.º de 2000 - não deixou herança
de 1980 de 1 filho maior

11/04/89
11/04/89
11/04/89

O referido é verdade e dou fé.
Duque de Caxias, 24 de Abril de 19 89

Neide Mathias Meireles
Neide Mathias Meireles - Escrivã e Oficial do Registro Civil

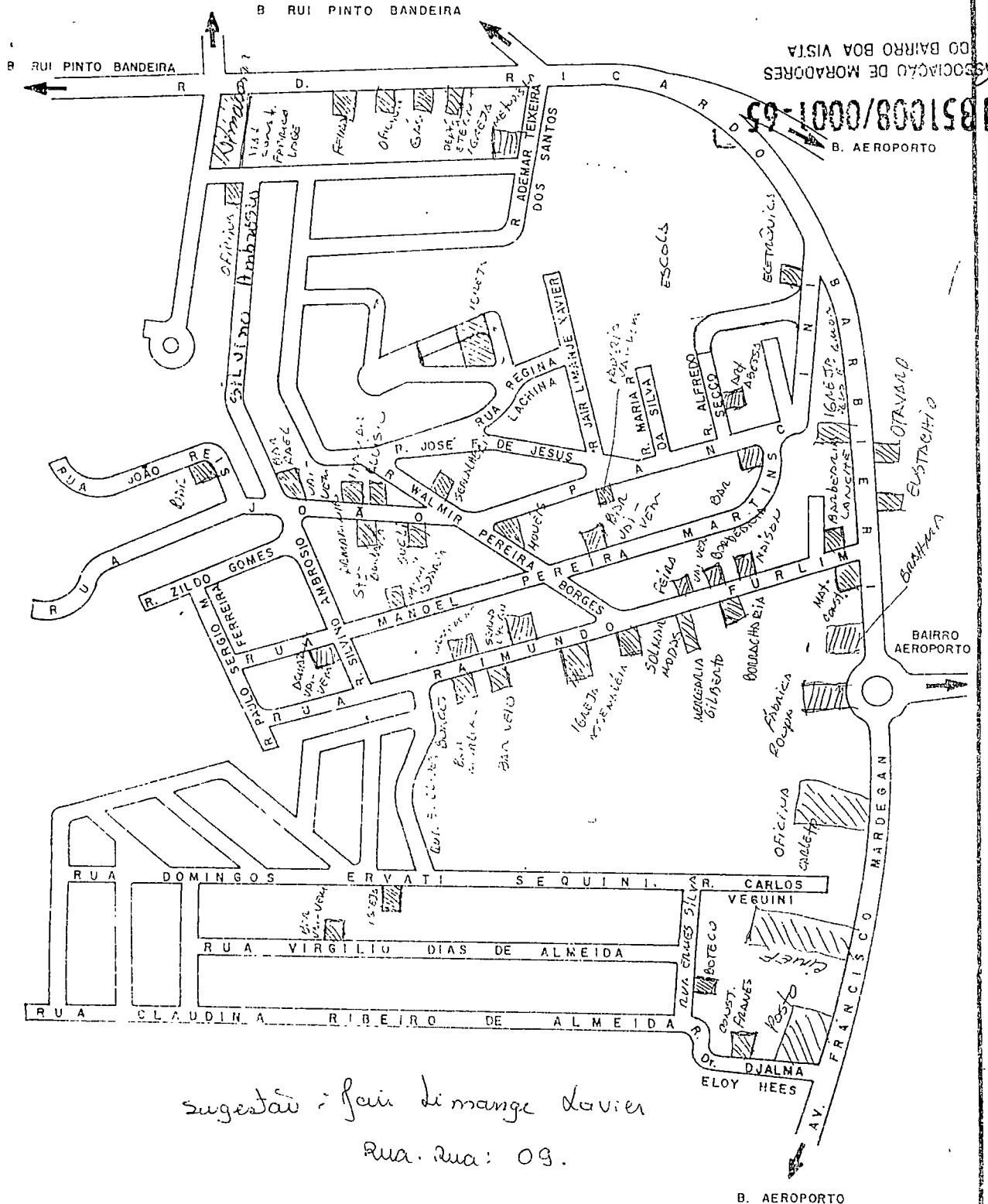
JE MORADORES
C E P 28900-000
Cachoeira de Itaipava

BOA VISTA

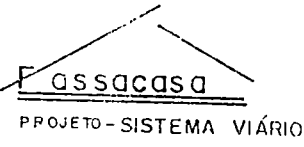
05



Sugestão : Adria da Cruz Fernandes = rua. 08
Atene Sandro de Oliveira Dillen = rua: 06
Mercedes Quintino da Silva Fernandes 03.



sugestão: faz de mange Xavier
Rua. Rua: 09.



Tipo	DELIMITAÇÃO DOS BAIRROS	Data	02/98
Bairro	BOA VISTA	Des	EDISON FASSARELLA
Realização	VEREADOR FASSARELLA	Apóio	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

073

Da Associação de Moradores do Bairro Boa Vista

Para a Vereadora Cláudia Lemos.

O Bairro Boa vista tem ainda várias Ruas Projetadas , dificultando a localização dos moradores pelos correios, Escelsa ,citágua , e entregadores de mercadorias diversas. Trazemos aqui , três nomes que se for possível colocar como projetos de lei em votação e denominar vias públicas; teremos melhoria de comunicação pelo bairro, além de homenagear pessoas do bairro que foram exemplo de vida e cidadania.

O 1º - Sr. Adenir da Cruz Fernandes ; falecido no dia 04 de abril de 2004; foi gari da Prefeitura Municipal desta cidade e criou a família para o bem, sempre morando no bairro.

O 2º - Alex Sandro de Oliveira Dillem ; falecido no dia 24 de maio de 2004, vitima de acidente automobilístico enquanto trabalhava, dando exemplo aos jovens que dignidade não tem idade.

O 3º Mercedes Quintino da Silva Lourenço; falecida no dia 24 de abril de 1989; uma das primeiras compradoras de terreno do bairro Boa Vista. Mulher lutadora , que abandonada pelo esposo , criou dois filhos com o próprio labor.

Os familiares destas três pessoas são moradores deste bairro , e estamos enviando um mapa junto com sugestões.

Aguardamos ser atendido , e nos colocamos à disposição para qualquer eventualidade.

01331000/0001-65 7

Maria da Penha Lourenço
Maria da Penha Lourenço

Recebi em 08/07/05
Cláudia Lemos
Cláudia Lemos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de novembro de 2005

OF/SEMFA/DCI/2672/2005

A: Excelentíssima Senhora Edil
CLAÚDIA M. F. LEMOS

Conforme solicitação efetuada, através de Correspondência sem numeração, temos a informar que após sindicância "in-loco" e, pesquisas em documentos do Município constatamos que:

1º- As Ruas localizadas no Bairro Boa Vista, citadas na correspondência mencionada, até a presente data, não possui nenhuma denominação anteriormente aprovada por essa Douta Casa de Leis.

2º- Foi confirmada por este Departamento a localização das referidas Ruas, não havendo necessidade de qualquer ressalva quanto ao texto da lei.

Certas de contar com a proverbial atenção de Vossa Excelência para com o assunto em pauta renovamos os nossos protestos de estima e consideração, colocando-nos à Vossa inteira disposição para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura ainda possam persistir.

Cordialmente,


LUZIA MARGARETE MACHADO DE SOUZA
Diretora do Departamento de Cadastro Imobiliário



08

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EXMO.SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 248/2005
PROTOCOLO GERAL...: 6996/2005
DATA PROTOCOLO...: 01/12/2005

**DENOMINA VIA PÚBLICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM - ES.**

Art.1º- Fica denominado Rua **MERCEDES QUINTINO DA SILVA LOURENÇO**. A projetada 03 . Inicia-se na rua Ademar Teixeira dos Santos e termina na projetada VI – (06) – A . No Bairro Boa Vista, conforme mapa anexo.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das sessões, 22 de Novembro de 2005.


CLAUDIA MILEIPE FESTA LEMOS
VEREADORA – PSB

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



09

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Apresentamos este Projeto de Lei, a esta douta Casa de Leis, na certeza que teremos através dos Nobres Edis, a aprovação, para que a rua do Bairro Boa Vista seja legalizada com sua denominação.

Apresentamos o nome de MERCEDES QUINTINO DA SILVA LOURENÇO, falecida em 24 de abril de 1989, deixou dois filhos, era casada com o Sr. Marceonílio Lourenço. Pessoa querida na comunidade. Foi escolhida pela Associação de moradores do bairro Boa Vista para esta denominação.

Considerando seu histórico, neste bairro e município, apresentamos aos nossos colegas este projeto para aprovação desta determinada rua a pedido da comunidade.

Na certeza do apoio, antecipamos nossos votos de agradecimento.

CLAUDIA M. F. LEMOS
VEREADORA - PSB

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

10

República Federativa do Brasil

Município de Duque de Caxias Estado do Rio de Janeiro

1.º DISTRITO 2.ª CIRCUNSCRIÇÃO

Registro Civil das Pessoas Naturais

Neyde Mathias Meireles

ESCRIVÃ DE PAZ E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que às fls. 294 do livro n.º 2-45 sob o termo n.º 84.538 de registro de óbitos, foi feito hoje o assento de: Mercedes Quintina da Silva Laureano falecido aos 14 de Abril de 1989 à 19 horas e 30 mts. em Quilissamegopolis do sexo feminino profissão domestica natural de Pararuto Santo Domiciliado e residente nesta cidade com 56 anos de idade, estado civil casada filha de Manoel Angelo da Silva e de Polvira Quintina da Costa casado com Marcelino Laureano Foi declarante Carlos David da Silva sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. Fernando Tavares Costa Bar- ros que deu como causa da morte Insuficiência Respirato- ria Aguda, metástases pulmonares infecções lómbax (caraxiu) o sepultamento será feito no Cemitério Paulo Borges Espirito Santo deixa bens? não filhos Sim (2) dois maiores fez testamento? não Residia na Rua Talvez Benheiro nº 31 P. da Gu- DC Nesta Cidade DC

OBSERVAÇÕES: Roa. feitoria não deixou bens dois (2) filhos maiores

O referido é verdade e dou fé.

Duque de Caxias, 28 de Abril de 19 89

Neyde Mathias Meireles
Neyde Mathias Meireles - Escrivã e Oficial do Registro Civil

41-657

DE MORADORES

PRO BDA VISTA

C. E. P. 29300-000

Cachoeira de Itaipu

1.ª OF. 23

2.ª OF. 23

3.ª OF. 23

4.ª OF. 23

5.ª OF. 23

6.ª OF. 23

7.ª OF. 23

8.ª OF. 23

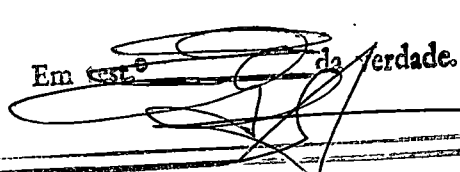
9.ª OF. 23

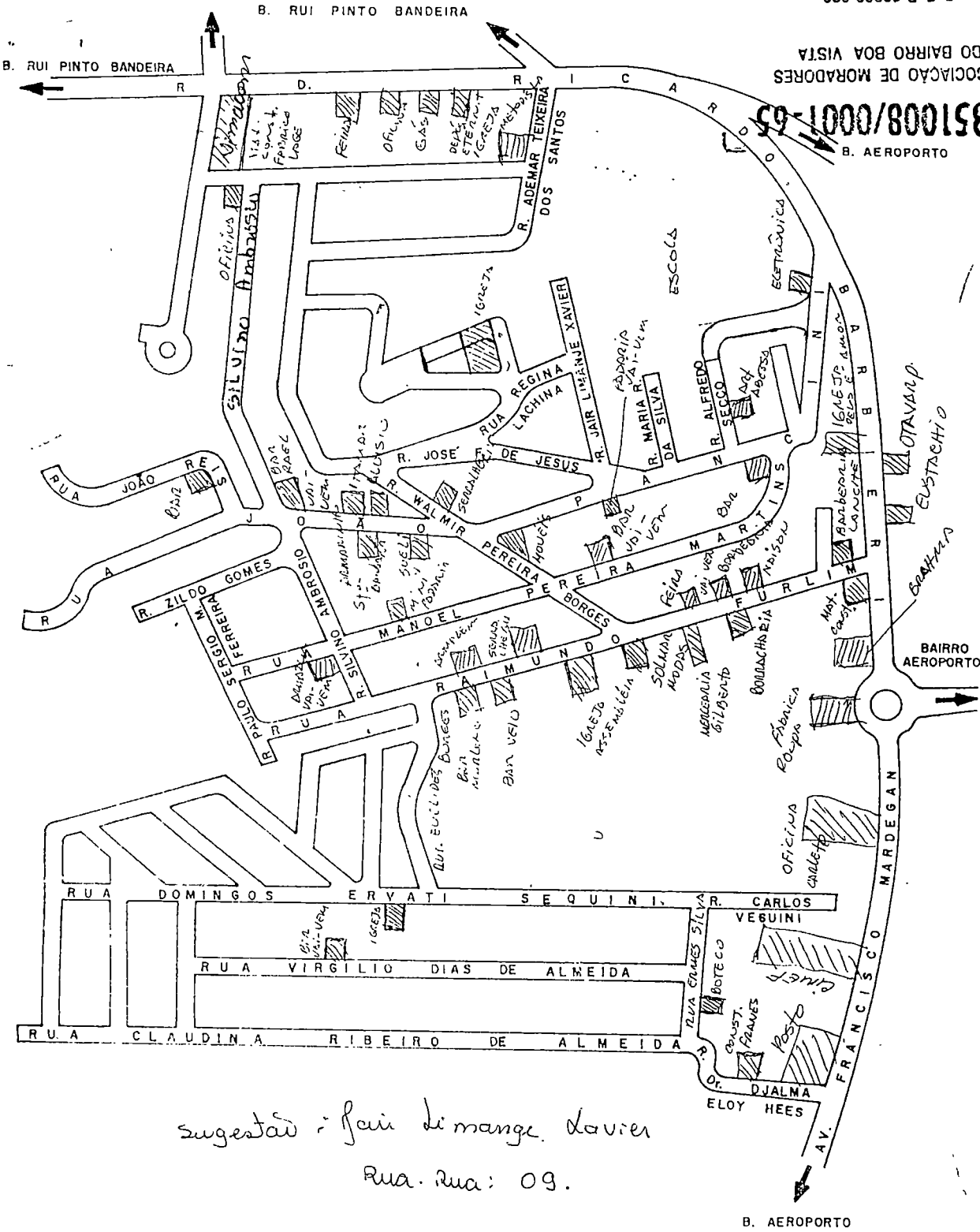
10.ª OF. 23

CARTÓRIO BRAGA - 3.º OFÍCIO
PCA. JERÔNIMO MONTEIRO, 70 ES
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o original
apresentado.

C. Itapemirim, 03 MAI 1989

Em test.  da verdade.



CEP 29300-000
 Centro de Mapemtria ES

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BOA VISTA

01851008/0001-65

B. AEROPORTO

Bairro AEROPORTO

B. AEROPORTO



Tipo	DELIMITAÇÃO DOS BAIRROS	Data	02 / 98
Barrio	BOA VISTA	Des.	EDISON FASSARELLA
Realização	VEREADOR FASSARELLA	Apoio	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

BOA VISTA



Sugestão: Adria da Cruz Fernandes - Rua. 08
 Alce Sandro de Oliveira Dillen - Rua. 06
 Mercedes Amintio da Silva Souza - 03.

13

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BOA VISTA

SEDE PROVISÓRIA: Rua: João Pancini nº83 CEP: 29.314-450

Fone: 3521-2092

Da Associação de Moradores do Bairro Boa Vista

Para a Vereadora Cláudia Lemos.

O Bairro Boa vista tem ainda várias Ruas Projetadas , dificultando a localização dos moradores pelos correios, Escelsa ,citágua , e entregadores de mercadorias diversas. Trazemos aqui , três nomes que se for possível colocar como projetos de lei em votação e denominar vias públicas; teremos melhoria de comunicação pelo bairro, além de homenagear pessoas do bairro que foram exemplo de vida e cidadania.

O 1º - Sr. Adenir da Cruz Fernandes ; falecido no dia 04 de abril de 2004; foi gari da Prefeitura Municipal desta cidade e criou a família para o bem, sempre morando no bairro.

O 2º - Alex Sandro de Oliveira Dillem ; falecido no dia 24 de maio de 2004, vitima de acidente automobilístico enquanto trabalhava, dando exemplo aos jovens que dignidade não tem idade.

O 3º Mercedes Quintino da Silva Lourenço; falecida no dia 24 de abril de 1989; uma das primeiras compradoras de terreno do bairro Boa Vista. Mulher lutadora , que abandonada pelo esposo , criou dois filhos com o próprio labor.

Os familiares destas três pessoas são moradores deste bairro , e estamos enviando um mapa junto com sugestões.

Aguardamos ser atendido , e nos colocamos à disposição para qualquer eventualidade.

01351008/0001-65 7

Maria da Penha Lourenço
Maria da Penha Lourenço

Recebi em 08/04/05
Cláudia Lemos
Cláudia Lemos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de novembro de 2005

OF/SEMFA/DCI/2672/2005

A: Excelentíssima Senhora Edil
CLAÚDIA M. F. LEMOS

Conforme solicitação efetuada, através de Correspondência sem numeração, temos a informar que após sindicância "in-loco" e, pesquisas em documentos do Município constatamos que:

1º- As Ruas localizadas no Bairro Boa Vista, citadas na correspondência mencionada, até a presente data, não possui nenhuma denominação anteriormente aprovada por essa Douta Casa de Leis.

2º- Foi confirmada por este Departamento a localização das referidas Ruas, não havendo necessidade de qualquer ressalva quanto ao texto da lei.

Certas de contar com a proverbial atenção de Vossa Excelência para com o assunto em pauta renovamos os nossos protestos de estima e consideração, colocando-nos à Vossa inteira disposição para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura ainda possam persistir.

Cordialmente,


LUZIA MARGARETE MACHADO DE SOUZA
Diretora do Departamento de Cadastro Imobiliário



IS
mefw

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 248/2005
INICIATIVA: Vereadora Claudia Lemos

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O presente projeto denomina via pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências.

A matéria do presente projeto de lei não contraria os preceitos do artigo 117 do Regimento Interno. Observa-se também que foram cumpridas as exigências contidas na Lei 5445/2003, que regula a matéria.

Opinamos pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer, s.m.j..

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de Dezembro de 2005.

MARIANA CUNHA MONTEIRO
Advogada da Câmara Municipal
OAB/ES 11.372 e OAB/MG 80.245



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 248/05
INICIATIVA: Claudia Lemos
RELATOR: GLAUBER COELHO

RELATÓRIO:

“Denomina Via Pública e dá outras providências no Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES”.

VOTO DO RELATOR:

O Projeto está regular quanto aos aspectos inerentes a essa Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 15 de Dezembro de 2005.


José Carlos Amaral – Presidente
Suplente: Roberto Barbosa Bastos


Glauber da Silva Coelho – Relator
Suplente: Alexandre Bastos Rodrigues


Alexsander Zucolotto – Membro
Suplente: Alexandre Valdo Maitan

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei: Nº 248/05

Iniciativa: Claudia Lemos

Relator: José Carlos Amaral

RELATÓRIO:

“Denomina Via Pública e dá outras providências no Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES”.

RELATOR:

O Projeto está regular quanto aos aspectos inerentes a essa Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de dezembro de 2005.


Alexandre Bastos Rodrigues – Presidente


José Carlos Amaral – Relator


Alexsander Zucolotto – Membro

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXSANDER ZUCOLOTTI	X			
CLÁUDIA MILEIPE FESTA LEMOS	X			
ELIAS DE SOUZA			X	
FÁBIO MENDES GLÓRIA				X
GLAUBER DA SILVA COELHO	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
MARCOS SALLES COELHO	<i>Presidente</i>			
NILTON GONÇALVES DE REZENDE	X			
REGINA TRAVÁGLIA	X			
ROBERTO BARBOSA BASTOS	X			

09 01

OBSERVAÇÃO:

nos PL 248, 249, 250, 251/05

- PROJETO Nº _____
- REQUERIMENTO Nº _____
- DATA: *15/12/05*

RESULTADO DA VOTAÇÃO

- APROVADO EM DISCUSSÃO POR *(09 (nos) b1abrd)* SALA DAS SESSÕES *11/12/05*

PRESIDENTE

- REJEITADO POR SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA POR SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUTA REQUERIMENTO DO EI

SALA DAS SESSÕES / /

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

JUNTADAS:

Protocolado con 14 folios

- 1 - 01 / 12 / 05 - leido
- 2 - 02 / 12 / 05 - parecer jurídico fl. 15 m. p. d.
- 3 - / / -
- 4 - / / -
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -